



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022		
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.</p>		
1. OBJETO		
Registro de preços visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, mediante postos de serviços de Recepcionista I, para as unidades do Ministério Público no interior do Estado, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R\$ 2.526.409,20 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		4. REGISTRO DE PREÇOS
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		SIM
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)	7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		AMPLA CONCORRÊNCIA
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br	
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	A partir de 14/12/2022 HORA: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	DIA: 23/01/2023 HORA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
9.4 MODO DE DISPUTA:	ABERTO	
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:	Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.	
10. UNIDADE SOLICITANTE		11. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DADM - Diretoria Administrativa		19.09.00857.0024570/2021-24
12. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO REGISTRO		Conforme locais definidos no APENSO I ao Termo de Referência.
13. ANEXO(S) AO EDITAL:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA		ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0113. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.		



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial; b) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social; c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de documento demonstrativo dos índices exigidos em edital	PARTE III
FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Planilhas de composição de custos por posto de serviços, para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo.	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	3) Planilhas de detalhamento de encargos sociais, sendo uma para cada tipo de posto em cada município.	PARTE II, SEÇÕES II e III



		PARTE V, SEÇÃO III
	4) Documento comprobatório do percentual SAT relativo à licitante (informado nas planilhas de detalhamento de encargos sociais)	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	5) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	6) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	7) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica.	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;



5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.



10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotes com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.



11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes, que obrigatoriamente terão que ofertar preço para todos os itens do grupo, como condição de participação.

1.1. No caso específico desta licitação, como **PARÂMETRO DE DISPUTA**, foram cadastrados em sistema, pelo MPBA, os valores unitários anuais aceitáveis por posto de serviço (coluna “B” da tabela exemplificativa a seguir), ou seja:

1.1.1 Como **VALORES UNITÁRIOS (por item)**, foram cadastrados os valores correspondentes ao custo máximo da contratação por 12 (doze) meses de **uma unidade (um posto de serviços) de cada item** da licitação – COLUNA “B” a seguir;

TABELA DE REFERÊNCIA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

ITEM DO LOTE	INDICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE CADA ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
		Coluna A	Coluna B	Coluna C (AxB)
1	ALAGOINHAS - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
2	BARREIRAS - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
3	BOM JESUS DA LAPA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
4	BRUMADO - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
5	CAMAÇARI - RECEPCIONISTA I	2	42.622,68	85.245,36
6	EUCLIDES DA CUNHA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
7	EUNÁPOLIS - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
8	FEIRA DE SANTANA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
9	GUANAMBI - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
10	IBOTIRAMA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
11	ILHÉUS - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
12	IRECÊ - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20



13	ITABERABA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
14	ITABUNA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
15	ITAPETINGA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
16	JACOBINA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
17	JEQUIÉ - RECEPCIONISTA I	2	42.996,84	85.993,68
18	JUAZEIRO - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
19	PAULO AFONSO - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
20	PORTO SEGURO - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
21	SANTA MARIA DA VITÓRIA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
22	SANTO ANTONIO DE JESUS - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
23	SEABRA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
24	SENHOR DO BONFIM - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
25	SERRINHA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
26	SIMÕES FILHO - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
27	TEIXEIRA DE FREITAS - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
28	VALENÇA - RECEPCIONISTA I	2	42.669,48	85.338,96
29	VITÓRIA DA CONQUISTA - RECEPCIONISTA I	2	43.650,60	87.301,20
VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				2.526.409,20

1.1.2 Para fins de definição do valor total de cada item, serão considerados os valores correspondentes ao custo máximo da contratação por 12 (doze) meses do **quantitativo total de postos de cada item** da licitação - COLUNA "C", igual à multiplicação "A" x "B";

1.2. A disputa de lances ocorrerá pelos valores UNITÁRIOS ANUAIS de cada item, ou seja, pelo valor anual de 01 posto de serviço, os quais, ao final do prazo de disputa, serão somados automaticamente pelo sistema, totalizando o valor final ofertado pelas licitantes para o lote único.

1.3. As quantidades a serem cadastradas pelas licitantes em sistema, no formulário inicial de proposta, estão consignadas na coluna "A" da tabela acima, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



1.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar **a proposta de preços ajustada** aos lances finais ofertados, a qual deverá conter a **individualização dos valores unitários e totais, tanto mensais quanto anuais, relativos a todos os itens (tipos de postos de serviços) abarcados no lote único, conforme detalhamento na Cláusula 8 desta PARTE II e MODELO I do ANEXO I do Edital.**

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá consignar todos os dados exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto e de valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.2. Não serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato e ata de registro de preços, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS** ajustado aos preços finais (mensais e anuais) ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;
- b) **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSIS POR POSTO DE SERVIÇOS**, sendo uma para cada tipo de posto em cada localidade;
- c) **PLANILHAS DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**, sendo uma para cada tipo de posto em cada localidade.
- d) **DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S) DO PERCENTUAL SAT ATUAL RELATIVO À LICITANTE**, indicado nas planilhas de detalhamento de encargos sociais (alínea “c”, acima)



- e) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP** (Conselho Nacional do Ministério Público);
- f) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.
- g) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) todas as informações técnicas e quantitativas exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO” constante no MODELO I do ANEXO I deste edital, relativamente ao lote único licitado;
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais (mensais e anuais) para cada item ofertado, sendo os anuais de valores idênticos àqueles ofertados em sistema;
- c) indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas aos quais está sujeita a licitante, de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa (conforme o caso), e as respectivas datas bases e vigências; e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 No que se refere à indicação exigida na alínea “c” do item 8 (acima), dever-se-á observar os regramentos contidos no item 5.3 e seus subitens do APENSO I do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Considerando que a futura contratação oriunda da presente licitação prevê o pagamento mensal dos serviços e o ressarcimento de despesas com deslocamento de postos de serviços para o interior do Estado, a proposta de preços ajustada deverá **PORMENORIZAR** todos os seguintes valores, os quais constam igualmente na tabela exemplificativa indicada na sequência (baseada no MODELO I do ANEXO I):

- a) Os valores anuais (unitários e totais) relativos a cada tipo de posto de serviços (itens e valores disputados em sistema) - COLUNAS C e E;
- b) Os valores mensais (unitários e totais) correspondentes, obtidos a partir da divisão duodecimal dos valores anuais finais ofertados para cada item licitado - COLUNAS B e D;
- c) Os valores globais mensal e anual previstos para o lote – CAMPOS F e G:



CAMPO F = SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES DA COLUNA D

CAMPO G = SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES DA COLUNA E

d) O valor global anual contratual estimado é o equivalente ao somatório total dos itens da coluna E, isto é, igual a:

PREÇOS TOTAIS MÁXIMOS DO LOTE ÚNICO = PREÇO G

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

ITEM DO LOTE	INDICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE CADA ITEM DO LOTE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
		Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E
				igual a (B x 12)	igual a (A x B)	igual a (D x 12) e a (A x C)
1	ALAGOINHAS - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
2	BARREIRAS - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
3	BOM JESUS DA LAPA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
4	BRUMADO - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
5	CAMAÇARI - RECEPCIONISTA I	2	3.551,89	42.622,68	7.103,78	85.245,36
6	EUCLIDES DA CUNHA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
7	EUNÁPOLIS - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
8	FEIRA DE SANTANA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
9	GUANAMBI - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
10	IBOTIRAMA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
11	ILHÉUS - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20



12	IRECÊ - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
13	ITABERABA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
14	ITABUNA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
15	ITAPETINGA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
16	JACOBINA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
17	JEQUIÉ - RECEPCIONISTA I	2	3.583,07	42.996,84	7.166,14	85.993,68
18	JUAZEIRO - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
19	PAULO AFONSO - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
20	PORTO SEGURO - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
21	SANTA MARIA DA VITÓRIA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
22	SANTO ANTONIO DE JESUS - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
23	SEABRA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
24	SENHOR DO BONFIM - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
25	SERRINHA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
26	SIMÕES FILHO - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
27	TEIXEIRA DE FREITAS - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
28	VALENÇA - RECEPCIONISTA I	2	3.555,79	42.669,48	7.111,58	85.338,96
29	VITÓRIA DA CONQUISTA - RECEPCIONISTA I	2	3.637,55	43.650,60	7.275,10	87.301,20
PREÇOS TOTAIS MÁXIMOS DO LOTE ÚNICO					MENSAL (F)	ANUAL (G)
					210.534,10	2.526.409,20

8.2.1. As colunas e o campo **destacados em vermelho** (colunas "C" e "E", e campo "G") deverão obrigatoriamente indicar os preços finais ofertados em sistema.



8.2.2. As demais colunas e campos de valores (colunas “B”, “D”, “E” e campo “F”) deverão refletir, conforme o caso, a correspondência matemática da divisão dos valores indicados no item 8.2.1 ou a observância das regras indicadas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2.

8.2.3. Os cálculos acima descritos não poderão majorar o valor total final ofertado, e todos os valores unitários e totais constantes da proposta de preços final ajustada deverão estar dentro dos limites máximos aceitáveis previstos tanto na tabela acima quanto no ANEXO II do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2.4. Deverão ser realizados os arredondamentos necessários, em duas casas decimais para os centavos, caso haja formação de dízimas, sem que isso implique em majoração dos preços finais ofertados em sistema.

8.3. Em complementação às disposições do item 8.2 e seus subitens, os valores unitários mensais por posto de serviços, indicados na proposta de preços, deverão ser iguais àqueles que lhes são correspondentes nas Planilhas de Composição de Custos Mensais, a serem apresentadas pela licitante conforme Cláusula 9, a seguir.

8.4 A proposta deverá conter **valores unitários e totais (mensais e anuais):**

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas; e
- d) que estejam dentro dos limites máximos aceitáveis para a licitação, previstos tanto na tabela do **item 8.2** desta Parte do edital (acima) quanto no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.
- c) que contrariem as disposições previstas em edital, especialmente nesta PARTE II.

8.6. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.7. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.8. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.9. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.9.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.10. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.10.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



9. As **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSIS** (cláusula 5, “b”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser enviadas preferencialmente conforme modelo constante no **APENSO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e observar, **obrigatoriamente**, as regras constantes naquele **ANEXO II**.

9.1 Deverão ser apresentadas planilhas nos seguintes termos:

9.1.1. Para os **MONTANTES I E II**, deverá ser preenchida **uma única planilha por tipo de postos de serviço, para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo**, conforme a **tabela 1 do APENSO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**:

9.1.2. Para os **MONTANTES III e IV**, deverão ser apresentadas ao todo **29 (vinte e nove) planilhas distintas de composição de custos, separadamente para cada tipo de posto de serviço, por município**, conforme a **tabela 2 do APENSO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**:

9.2. Na presente licitação, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simplex Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 A licitante incluída no Simplex Nacional deverá formular sua proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

9.2.1.1 Na hipótese deste item, a licitante que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simplex Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1.2 O pedido da exclusão do Simplex Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

10. As **PLANILHAS DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** (cláusula 5, “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser enviadas preferencialmente conforme **APENSO II - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e observar, obrigatoriamente, os regramentos constantes tanto no referido **ANEXO II** quanto nos seus **APENSOS**.

10.1. Deverá ser apresentada **uma planilha para cada tipo de posto de serviços/localidade**, indicado no **MODELO DE PROPOSTA** constante no **ANEXO I**.

10.1.1 Em exceção ao disposto acima, admitir-se-á a apresentação de uma única planilha de encargos sociais para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento de direito coletivo, desde que tal igualdade tenha sido indicada na Proposta de Preços, conforme **regra 1.1 do APENSO II - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.2 As **planilhas de detalhamento de encargos sociais deverão ser acompanhadas de documento atual comprobatório do percentual SAT indicado pela licitante**, conforme **regra 2.1 do APENSO II - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.3 Admitir-se-á, excepcionalmente, a indicação de percentuais inferiores àqueles dispostos no item 14.1 (abaixo) nas hipóteses legais, devidamente comprovadas, que ensejarem a diminuição de percentuais de encargos para a licitante, a exemplo das variações em função do percentual do SAT.

10.1.4 Demais regramentos sobre o provisionamento de encargos constam na SEÇÃO IV desta PARTE II do edital, bem assim no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

11. O **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO PERCENTUAL SAT RELATIVO À LICITANTE** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentado com observância ao seguinte regramento:

11.1. Para comprovação, deverá ser apresentada cópia da GFIP atualizada ou de documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) atual da licitante.

12. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:



DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/____**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

13. A PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

13.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

13.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

13.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____
(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de



Pregão Eletrônico nº __/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

SEÇÃO IV – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS

14. Nos termos da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, será **retido** pela Administração, do valor mensal faturado pela empresa contratada, percentual concernente às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a seguir relacionados, observadas as disposições das normas coletivas da categoria:

- a) Férias;
- b) Abono de férias;
- c) Décimo terceiro salário;
- d) Multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) Incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário.

14.1. Nos termos do **item 3.2 do APENSO I - DETALHAMENTO DOS ITENS do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, os percentuais a serem aplicados para as retenções mensais serão os indicados a seguir, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.949/2014 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 (ANEXO ÚNICO):

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.	
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	



14.2. A retenção ocorrerá nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e todos os seus apensos e do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

15. Os valores correspondentes aos percentuais retidos serão depositados em conta corrente específica e vinculada ao contrato a ser firmado, a qual deverá ser bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa contratada junto ao BANCO DO BRASIL, unicamente para essa finalidade.

16. Se constituirá obrigação da empresa vencedora do certame:

16.1. Adotar as providências necessárias à abertura de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, destinada exclusivamente para depósito de provisões retidas contratualmente, como condição para a execução do contrato, assumindo os custos eventualmente incidentes;

16.2. Assinar, antes do início da execução do contrato, o termo de ***“Autorização para Acesso do Contratante aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato”*** e o ***“Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”***, conforme modelos a serem fornecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA; e

16.3. Realizar o pagamento dos seus empregados vinculados ao contrato com o MPBA em conta-salário.

17. A movimentação financeira da conta vinculada ao contrato dependerá de prévia autorização de prepostos junto ao Banco formalmente designados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, dentre seu quadro de Membros e servidores.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cuinho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) Indicação dos serviços executados;
- d) Indicação dos quantitativos de postos de serviços e/ou profissionais alocados no contrato;
- e) Período de vigência da contratação;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no **item 2.7, alínea A**, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, especialmente no que se refere aos **critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.1.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.



6.1.5. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).

7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2 Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a licitação, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.1. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da apresentação do balanço **em conjunto com documento de demonstração dos índices** de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), que deverão ser maiores que 01 (um), e Endividamento Geral (IEG), que deverá ser menor ou igual a 1.

7.3.1.1 O cálculo dos índices **deverá** ser realizado e **apresentado pela licitante**, e ser feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$
$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.3.2. O Balanço Patrimonial deverá ser obrigatoriamente firmado por Contador(a) habilitado(a) em Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. A licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço, conforme o caso:

I - Publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **OU**

II - No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.3.4. As Sociedades Anônimas (S/A ou Companhias) e outras pessoas jurídicas obrigadas à publicação das demonstrações contábeis (tais como as sociedades em comandita por ações, de capital aberto ou fechado) deverão apresentar, ademais, na forma da lei, cópia da publicação de:

I - Balanço patrimonial.



II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

III - Demonstração do resultado do exercício.

IV – Demonstração dos fluxos de caixa.

V – Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

VI - Notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, caso publicados em conjunto com as documentações acima indicadas.

7.3.4.1. As empresas obrigadas a publicação em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação, deverão comprovar o atendimento a tal exigência através de apresentação de cópia(s) do(s) respectivo(s) exemplar(es) de publicação, os quais deverão conter, obrigatoriamente, indicação de data e veículo de comunicação.

7.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido referentes ao período de existência da pessoa jurídica.

7.3.6. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante – mediante comprovação.

7.3.7. Para fins de aceitação, considera-se obrigatória a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro exigível.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura da ata de registro de preços, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.



SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica, **e a indicação de todos os índices contábeis previstos, para fins que qualificação econômico-financeira.**

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação), respeitadas as disposições do item 8.2 da PARTE II do edital.



17.4 A licitante deverá encaminhar, em conjunto com a proposta ajustada, planilha de composição de custos, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, conforme modelo/regramentos constantes no ANEXO II – Termo de Referência e seus apensos, bem como os demais documentos exigidos na PARTE II deste edital.

18. O prazo para **elaboração** da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **01 (um) dia útil**, contado a partir da convocação feita via mensagem em chat do sistema.

18.1 Após a convocação, a sessão será suspensa e remarcada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, se possível, ocasião em que o campo de convocação do sistema será aberto e a empresa terá **01 (uma) hora** para envio dos documentos da proposta de preços ajustada e documentos correlatos.

18.1.1 O prazo de 01 (uma) hora concedido poderá ser prorrogado uma vez, por, **no máximo**, igual período, mediante solicitação da empresa via CHAT de mensagens, antes do encerramento do prazo inicial.

18.2 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.



23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanar eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III da PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.



29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente desclassificação da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será inabilitada a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, declarando-a vencedora.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.



37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

46.1. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

47. Não haverá a formalização de cadastro de reserva para a presente licitação. Deste modo, não será considerada a eventual manifestação de adesão feita por licitante, via sistema, após a homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de ata de registro de preços**, nos termos do Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

48.1 A convocação ocorrerá mediante publicação em Diário Oficial e envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados da convocação, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar a ata em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço licitacao@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via da ata para o endereço licitacao@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente a aplicação de multa prevista no art. 19, §1º, do Decreto estadual nº 13.967/2012 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/2005.

48.1.4 Equipara-se à recusa prevista no **item 48.1.3** a circunstância da adjudicatária do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.



48.2 Na hipótese de recusa ou impedimento do fornecedor registrado a assinar a ata de registro de preços, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

48.2.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

48.3 Aplicam-se as disposições previstas no **item 48.2**, no que couber, na hipótese de o fornecedor subscritor da ata de registro de preços não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos.

49. NÃO será admitida a **adesão** à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

50. Na hipótese de realização de **futuras contratações** conforme os preços registrados, o fornecedor detentor do registro será **convocado para assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

50.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registo;

50.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

50.1.2 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, a Administração observará aos ditames previstos no **item 48.2**.

50.1.3 Aplicam-se à assinatura do contrato os regramentos constantes no **item 48.1.2** e seus subitens.

50.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

51. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II, na Ata de Registro de Preços – ANEXO III e na minuta de contrato – ANEXO IV.

51.1. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

52. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

52.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

53. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

54. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de



fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

55. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

57. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

58. DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

59. DA MULTA:

59.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

59.1.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

59.1.2 Equipara-se à recusa prevista no **item 58.1.1** a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

59.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de ata de registro de preços, na minuta de contrato e no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

60. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

61. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

62. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

63. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

63.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

63.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do



licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

64. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

65. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

65.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

65.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

66. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

67. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

67.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

68. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

69. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

70. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

71. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

72. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO (Posto de serviço)	QUANTITATIVO DE POSTOS Estimado (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL Estimado (C = B x 12)	PREÇO TOTAL MENSAL Estimado (D = A x B)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) Estimado (E = D x 12)
1	ALAGOINHAS - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
2	BARREIRAS - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
3	BOM JESUS DA LAPA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
4	BRUMADO - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
5	CAMAÇARI - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
6	EUCLIDES DA CUNHA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
7	EUNÁPOLIS - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
8	FEIRA DE SANTANA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
9	GUANAMBI - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>



10	IBOTIRAMA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
11	ILHÉUS - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
12	IRECÊ - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
13	ITABERABA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
14	ITABUNA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
15	ITAPETINGA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
16	JACOBINA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
17	JEQUIÉ - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
18	JUAZEIRO - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
19	PAULO AFONSO - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
20	PORTO SEGURO - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
21	SANTA MARIA DA VITÓRIA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
22	SANTO ANTONIO DE JESUS - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
23	SEABRA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
24	SENHOR DO BONFIM - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
25	SERRINHA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
26	SIMÕES FILHO - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
27	TEIXEIRA DE FREITAS - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
28	VALENÇA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
29	VITÓRIA DA CONQUISTA - RECEPCIONISTA I	2	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>
PREÇOS TOTAIS MÁXIMOS DO LOTE ÚNICO					MENSAL (F)	ANUAL (G)
					R\$ <i>indicar</i>	R\$ <i>indicar</i>



NORMA(S) COLETIVA(S) APLICÁVEIS – indicar NORMA + DATA BASE + VIGÊNCIA

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Registro de preços válido para 12 meses.
- Prazo de entrega/execução: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- Local de entrega/execução: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Registro de Preços visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, mediante postos de serviços de Recepcionista I, para as unidades do Ministério Público no interior do Estado, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>Os serviços objeto da licitação serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e englobarão, além da disponibilização de mão de obra, transporte, seguro e demais itens inerentes à sua execução.</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p>A) REGISTRO DE PREÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador): Os postos de serviço ficarão lotados nos locais definidos no APENSO I ao Termo de Referência.➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos: NÃO➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: DIRETORIA ADMINISTRATIVA➤ Os saques oriundos do Registro de Preços ensejarão a contratação do serviço de forma continuada, razão pela qual foram sinalizadas as duas opções. <p>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (POSTO DE SERVIÇO)
1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<p>SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III (Indicado ao final do documento)</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A presente licitação é motivada pela necessidade de melhoria no atendimento ao público nas unidades do Ministério Público no interior do Estado, garantindo uma prestação de serviços de qualidade, com a implantação dos postos de Recepcionista I. Além disso, a contratação dos postos de serviço visa o provimento de mão-de-obra qualificada que atenderá as demandas de recepção no âmbito da instituição, aumentando o nível de qualidade do atendimento ao público, em conformidade com as premissas do PROATI - Projeto de Atendimento Integrado do MPBA.</p> <p>O Contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual o Ministério Público determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, a fim de garantir a plena prestação dos serviços.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES</u>	<p>A escolha da licitação por lote único visa atender a economia de escala, uma vez que a fragmentação por item torna a competição menos atrativa aos pretensos licitantes, podendo onerar a contratação em tela. Além disso, torna possível se obter mais eficiência na gestão dos serviços, mantendo-se um nível de qualidade mais uniforme em sua prestação.</p>
1.6 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<p>Os serviços serão prestados de forma contínua, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo no tempo, inclusive ultrapassando o exercício financeiro vigente.</p> <p>Além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais, inclusive no âmbito finalístico.</p> <p>Verifica-se, ainda, que a possibilidade de fracionamento dos serviços em diversos períodos poderá ensejar prejuízos à execução contratual.</p>
1.7 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<p>SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)</p>
1.8 INDICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS	<p>NÃO</p>



2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 PARÂMETRO(S) DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	MENOR PREÇO (REGRA GERAL)
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: Diretoria Administrativa – Apoio Técnico Administrativo.
2.3 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO	ABERTO <ul style="list-style-type: none">➤ Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances: 0,5% (meio por cento), a incidir sobre todos os itens.
2.4 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS PARA AS LICITANTES	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra)
2.5 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S): CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 5 DO APENSO I</u>
2.6 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO
2.7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ DADOS MÍNIMOS EXIGIDOS:<ul style="list-style-type: none">• Indicação dos serviços executados.• Indicação dos quantitativos.• Período de vigência da contratação.➤ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS DADOS SOLICITADOS:<ul style="list-style-type: none">➤ CARACTERÍSTICAS: A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de atestado ou declaração de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação a terceirização de serviços com mão de obra dedicada.➤ PRAZOS: O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado por, no mínimo, 03 (três) anos;<ul style="list-style-type: none">a. Por se tratar de serviço continuado, faz-se necessário buscar meios de garantir que a empresa possui capacidade técnica de prestar o serviço por sucessivos períodos. Deste modo, adotou-se como referencial o regramento previsto no subitem 10.6, alínea “b” do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG.b. Para fins da comprovação de que trata o item “a” acima, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.c. Eventuais períodos concomitantes entre atestados não serão computados de forma cumulativa, de modo que serão considerados somente os interstícios temporais distintos.➤ QUANTIDADES: Por se tratar de contratação de postos de serviço de mão de obra terceirizada, foram observados os regramentos do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG, conforme disposto nos itens 2.7.1 a 2.7.4.<ul style="list-style-type: none">○ Quantitativo mínimo aceitável:



	ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)
	POSTOS DE SERVIÇO E/OU PROFISSIONAIS ALOCADOS NO CONTRATO	29
	<p>a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do subitem 10.9 do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG.</p> <p>b. Por se tratar de contratação de postos de serviço de mão de obra terceirizada, foram observados os regramentos do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG, conforme disposto nos itens 2.7.1 a 2.7.4.</p> <p>➤ JUSTIFICATIVA PARA O(S) PERCENTUAL(AIS) DEFINIDO(S): Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a da pretensa contratação, em observância ao disposto subitem 10.6, alínea "c.1" do ANEXO VII-A da IN 05/2017 do MPOG.</p> <p>➤ SOMATÓRIO DE ATESTADOS: SIM, tanto para as exigências de prazo quanto de quantidade, desde que respeitadas as regras informadas nos tópicos correspondentes deste item.</p> <p>➤ Outros requisitos/regramentos para os atestados:</p> <p>2.7.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p> <p>2.7.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p> <p>2.7.3 Caso solicitado, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.</p> <p>2.7.4 Não serão aceitos declarações ou atestados emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de quaisquer atividade econômica de que faça parte o proponente.</p>	
2.8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
	B) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a 10 % do valor da licitação (limite legal: 10%); <ul style="list-style-type: none">○ Justificar opção "B" (Em caso positivo): Tendo em vista o vulto da contratação e por se tratar de serviço continuado que envolve contratação de mão de obra terceirizada, é imperioso investigar a saúde financeira da empresa, a fim de se dirimir eventuais riscos de não cumprimento de seus deveres contratuais e financeiros.	
	C) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DOS ÍNDICES DE: <ul style="list-style-type: none">○ Justificativa: Os índices abaixo indicados observam o disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Além disso, não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos observando os valores usualmente adotados em contratações públicas e em patamares mínimos aceitáveis.○ Escolher quantos índices forem cabíveis:<ol style="list-style-type: none">1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser Maior que 01 (um);2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser Maior que 01 (um);3. Grau de Endividamento (GE), que deverá ser Menor ou igual a 01 (um).	
2.9 PRAZO(S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO	A) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO <ul style="list-style-type: none">➤ ARP: Prazo de 10 dias Corridos➤ CONTRATO: Prazo de 10 dias Corridos	



3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1.1.1 O Regime de Execução da presente contratação é de Execução Indireta na modalidade Empregada por Preço Unitário;

3.1.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 dias Corridos

3.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

3.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

3.1.3 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

3.1.3.1.1 Posto de Recepcionista I: Deverá ter capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade, possuir formação no ensino médio completo ou equivalente, ter curso de recepção ou equivalente, conhecimento em informática e ter, no mínimo, 01 ano de experiência na função. É responsável pela execução das seguintes atividades:

3.1.3.1.1.1 Recepção, identificação e controle de acesso dos visitantes na instituição;

3.1.3.1.1.2 Orientação e encaminhamento dos usuários aos lugares desejados;

3.1.3.1.1.3 Realização do atendimento em estrita observância às normas internas de segurança, conferindo e registrando documentos, verificando a idoneidade dos visitantes e notificando à área de segurança sobre presenças estranhas, dentre outras atividades correlatas.

3.1.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.1.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta licitação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.1.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.1.3.2.2.1 O controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela **CONTRATADA**, em todos os postos de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ocorrer através de meio eletrônico, respeitadas as normas aplicáveis a esta hipótese, em especial a Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações;

3.1.3.2.2.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônicos, bem como dos respectivos quadros para guarda/alocação dos cartões individuais, conforme o caso;

3.1.3.2.2.1.1.1 Será admitido, excepcionalmente, o registro do ponto manualmente, quando houver impossibilidade do registro eletrônico pelos prestadores de serviços da **CONTRATADA**;

3.1.3.2.2.1.2 Os locais para instalação física dos equipamentos de controle de ponto eletrônico serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme regras institucionais de gestão da segurança;

3.1.3.2.2.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação relativos a cada um dos seus empregados;

3.1.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.1.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;



3.1.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.1.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.1.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

3.1.3.3 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados nas Sedes do **CONTRATANTES** constante no **APENSO I** do instrumento de contrato;

3.1.3.4 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

3.1.3.4.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) horas, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;
- b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

3.1.3.4.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

3.1.3.4.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.1.3.4.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos **itens 3.1.3.4.1 e 3.1.3.4.2**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

3.1.3.4.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos **itens 3.1.3.4.1 e 3.1.3.4.2** e seus subitens;

3.1.3.4.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.1.3.4.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.1.3.4.3.3 *Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do colaborador, nos termos da norma coletiva aplicável;*

3.1.3.4.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.1.3.4.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

3.1.3.5 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, observando-se os limites estabelecidos nos § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005., a **CONTRATADA** viabilizará a plena execução do(s) novo(s) posto(s)



no prazo estipulado no contrato oriundo da Ata de Registro de Preços ou em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resumo do contrato ou aditivo respectivo no diário da justiça eletrônico, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais cabíveis;

3.1.3.5.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos da minuta de contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços, a documentação indicada na minuta de contrato relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas e/ou demais sanções administrativas cabíveis;

3.1.3.5.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;

3.1.3.6 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.1.3.7 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.1.3.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores ligados à execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

3.1.3.9 A **CONTRATADA** deverá manter registro e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, permitindo à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

**3.2 EXIGÊNCIA DE
GARANTIA PARA O
OBJETO**

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

**3.3 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO**

3.3.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias Corridos

3.3.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Corridos

3.3.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Representante(s) do Ministério Público, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o(s) fiscal(ais) do contrato – responsável(eis) pela habilitação para pagamentos;

3.3.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 48 horas corridas

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.3.5 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.3.5.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.3.5.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.3.5.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.3.5.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.3.5.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.3.5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.3.5.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:



	<p>3.3.5.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</p> <p>3.3.5.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;</p> <p>3.3.5.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;</p> <p>3.3.5.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.3.5.4.3, estará configurada a habilitação da CONTRATADA para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao prazo previsto no artigo 6º, §5º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.3.5.4.5 <i>A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005.</i></p> <p>3.3.5.5 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p>
<p>3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p>	<p>VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>
<p>3.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.5.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL</p> <p>3.5.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:</p> <p>3.5.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens 3.5.2.1.1 e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:</p> <p>3.5.2.1.1 Mensalmente</p> <p>3.5.2.1.1.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;</p> <p>3.5.2.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;</p> <p>3.5.2.1.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;</p> <p>3.5.2.1.1.3.1 Na hipótese de ser a CONTRATADA sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;</p> <p>3.5.2.1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da CONTRATADA, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;</p> <p>3.5.2.1.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da CONTRATADA, válida;</p> <p>3.5.2.1.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;</p> <p>3.5.2.1.1.7 <u>Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados</u>, e nas <u>hipóteses de substituição de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados</u>, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:</p> <p>3.5.2.1.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;</p>



3.5.2.1.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.5.2.1.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.5.2.1.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.5.2.1.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.5.2.1.1.7.4.2 Na hipótese de substituições e inclusão de postos, quando se tratar do mesmo contrato referenciado ao item anterior, apresentar apenas a comprovação da cobertura dos seguros de vida;

3.5.2.1.1.7.4.2.1 Caso a **CONTRATADA** não comprove a cobertura do seguro de vida dos colaboradores, inclusive substitutos, o valor correspondente a cobertura do seguro de vida será passível de glosa, seguindo as diretrizes das normas coletivas (Convenção /acordo coletivo ou julgamento de dissídio), com base nos valores do seguro de vida vigente naquela competência;

3.5.2.1.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.5.2.1.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.5.2.1.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 9.1.1.7.5.1, poderá a **CONTRATADA** comprovar apenas a cobertura aos novos colaboradores;

3.5.2.1.1.7.5.2.1 Caso a **CONTRATADA** não comprove a cobertura do Plano de Saúde e Odontológico dos colaboradores, inclusive substitutos, o valor correspondente a cobertura do Plano de Saúde e Odontológico será passível de glosa, seguindo as diretrizes das normas coletivas (Convenção /acordo coletivo ou julgamento de dissídio), com base nos valores do Plano de Saúde e Odontológico vigentes naquela competência;

3.5.2.1.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.5.2.1.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.5.2.1.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.5.2.1.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.5.2.1.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.5.2.1.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.5.2.1.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.5.2.1.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.5.2.1.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:



a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.5.2.1.1.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

3.5.2.1.1.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.5.2.1.1.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;



3.5.2.1.1.7.7.3.5 As regras previstas no item 3.5.2.1.1.7.7.3.2 se aplicam, igualmente, nas hipóteses de desligamento do colaborador substituto, quando o desligamento ocorrer no mesmo mês em que ocorrer a substituição.

3.5.2.1.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.5.2.1.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.5.2.1.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.5.2.1.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.5.2.1.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.5.2.1.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.5.2.1.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.5.2.1.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.5.2.1.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021 e do instrumento contratual;

3.5.2.1.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.5.2.1.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.5.2.1.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.5.2.1.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.5.2.1.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.5.2.1.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.5.2.1.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.5.2.1.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.5.2.1.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;



3.5.2.1.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.5.2.1.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

3.5.2.1.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

3.5.2.1.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

3.5.2.1.1.7.15.4 Relatório analítico da GPS / DARF ou documento congênere;

3.5.2.1.1.7.15.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS) / DARF ou documento congênere, no que for cabível;

3.5.2.1.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/Obra;

3.5.2.1.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

3.5.2.1.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

3.5.2.1.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.5.2.1.1.7.15.10 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) / DARF ou documento congênere, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS / DARF ou documento congênere;

3.5.2.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.5.2.1.2.1 **Semestralmente - nos meses de janeiro e julho:**

3.5.2.1.2.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

3.5.2.1.2.1.1.1 A comprovação do fornecimento de fardamento completo para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, nos termos do **item 3.8.1.1.1 e seus subitens** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

3.5.2.1.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

3.5.2.1.2.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.5.2.1.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS ou documento equivalente (DARF, por exemplo) (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.5.2.1.2.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.5.2.1.2.2.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;



3.5.2.1.2.2.1 Caso a **CONTRATADA** efetue antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.5.2.1.2.3 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.5.2.1.2.4 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.5.2.1.2.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.5.2.1.1.7.7.3.2**;

3.5.2.1.2.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.5.2.1.2.4.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.5.2.1.2.4.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.5.2.1.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.5.2.1.2.8 e seus subitens**;

3.5.2.1.2.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.5.2.1.1 a 3.5.2.1.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.5.2.1.2.5.1 O disposto no **item 3.5.2.1.2.5** aplica-se, especialmente, às hipóteses de verificação, pela **FISCALIZAÇÃO**, de estabelecimento de relação de emprego entre a **CONTRATADA** e colaboradores que eventualmente substituam empregados destacados para os postos de serviços contratados;

3.5.2.1.2.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.5.2.1.1 a 3.5.2.1.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.5.2.1.2.8.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.5.2.1.2.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 3.1.3.4.3.3 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;

3.5.2.1.2.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

3.5.2.1.2.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 3.5.2.3.2**;

3.5.2.1.2.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.5.2.1.2.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:



3.5.2.1.2.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.5.2.1.2.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.5.2.1.2.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.5.2.1.2.8.2.4 Para as obrigações acessórias não financeiras que não tiverem comprovação, a exemplo da documentação admissional, poderá o **CONTRATANTE** reter, a critério da fiscalização, até 50%(cinquenta) por cento do valor do posto.

3.5.2.1.2.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no **item 3.5.2.1.1.7.15 e seus subitens**) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.5.2.1.2.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.5.2.12** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.5.2.1.2.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.5.2.1.2.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.5.2.1.2.8.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.5.2.1.2.8.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.5.2.2 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.5.2.2.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 3.1.3.5 e seus subitens**;

3.5.2.2.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.5.2.3 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.5.2.3.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.5.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.5.2.3.2.1 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.5.2.3.2.2 A documentação obrigatória prevista em contrato, deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.5.2.3.2.2.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores (conforme definido nos itens 3.5.2.6 e 3.5.2.7), a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor total do faturamento;



3.5.2.3.2.2.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.5.2.3.2.2.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.5.2.3.2.2.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do Contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.5.2.4 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.5.2.5 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, fundamentadamente, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.5.2.6 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.5.2.7 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.5.2.7.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.5.2.7.2 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE**, a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta) por cento do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.5.2.7.2.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho, atestado de antecedentes civis ou criminais);

3.5.2.7.2.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.5.2.8 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, **toda** a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.5.2.1.1, 3.5.2.1.2.1 e 3.5.2.1.2.4**;

3.5.2.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.5.2.3.2**.

3.5.2.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.5.2.10 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.5.2.12**;

3.5.2.11 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.5.2.12 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na



execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.5.2.12.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.5.2.12.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme **item 3 do APENSO I** deste termo de referência.

3.5.2.12.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.5.2.12.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

3.5.2.13 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 3 do APENSO I** deste termo de referência, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

3.5.2.13.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto **item 3 do APENSO I** deste termo de referência.



**3.6 POSSIBILIDADE OU
NÃO DE
REAJUSTAMENTO, COM
INDICAÇÃO DE ÍNDICE
OFICIAL**

PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO - Regras:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE

3.6.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.6.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no **item 3.6.4 e condicionada a requerimento formal pela CONTRATADA;**

3.6.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

3.6.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;

3.6.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

3.6.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 3.6.1.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

3.6.4 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

3.6.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

3.6.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 3.6.5** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

3.6.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 3.6.1.2** far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir da data da apresentação da proposta;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coefficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
RECEPCIONISTA I	85%	15%

3.6.6 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



3.7 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.7.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): 12 meses.</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: NÃO</p> <hr/> <p>3.7.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses com data a ser definida pela Administração, tendo por base a assinatura do contrato.</p> <hr/> <p>3.7.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: SIM. Justificativa: Por se tratar de serviço continuado, a contratação admite a prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005</p>
3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.8.1 Além das determinações contidas no item 3.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:</p> <p>3.8.1.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:</p> <p>3.8.1.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:</p> <p>a) Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor branca, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (duas) gravatas; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;</p> <p>b) Para o sexo feminino 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto. Para o sexo masculino, igual ao fardamento de Porteiro;</p> <p>3.8.1.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;</p> <p>3.8.1.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;</p> <p>3.8.1.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a CONTRATADA promover a respectiva substituição no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u> após a comunicação pelo CONTRATANTE, independentemente da periodicidade exigida no item 3.8.1.1.1;</p> <p>3.8.1.1.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.</p> <p>3.8.1.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;</p> <p>3.8.1.2 A entrega dos materiais descritos nos itens 3.8.1.1.1 a 3.8.1.1.2 deverá ser comprovada ao CONTRATANTE mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;</p> <p>3.8.1.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:</p> <p>3.8.1.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à CONTRATADA, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;</p> <p>3.8.1.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia do contrato celebrado;</p> <p>3.8.1.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;</p> <p>3.8.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;</p>



3.8.1.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.8.1.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.8.1.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.8.1.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.8.1.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.8.1.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.8.1.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.8.1.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento de contrato;

3.8.1.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.8.1.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

3.8.1.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

3.8.1.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

3.8.1.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

3.8.1.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

3.8.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

3.8.1.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

3.8.1.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

3.8.1.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.1.3.5 e seus subitens**;

3.8.1.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.1.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

3.8.1.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;



3.8.1.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

3.8.1.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

3.8.1.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

3.8.1.12 *Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:*

3.8.1.12.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

3.8.1.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

3.8.1.12.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

3.8.1.12.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

3.8.1.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.8.1.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.8.1.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.8.1.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.8.1.12.4 Dos valores devidos a título de **férias** e **prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.8.1.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.8.1.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.8.1.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.8.1.16. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA



3.8.1.16.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O edital de licitação e o contrato deverão prever expressamente:

3.8.1.16.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.8.1.16.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.8.1.16.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.8.1.16.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.8.1.16.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.8.1.16.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.9.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações legais, obriga-se a:

3.9.1.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.9.1.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

3.9.1.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

3.9.1.4 Fornecer água e energia elétrica no local de execução dos serviços objeto desta contratação;

3.9.1.3 Fornecer todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

3.9.1.3.1 Excetua-se do disposto neste item o fornecimento dos materiais e equipamentos que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

Regras:

- Percentual exigido: 5% (cinco por cento)
- Prazo para apresentação: até 05 dias após assinatura do contrato.



APENSO I – DETALHAMENTO DOS ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

Item	LOCALIDADE/DESCRIÇÃO	Código CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Quantidade mínima por solicitação	Unidade Solicitante	Valor unitário máximo	Valor total máximo por item	Requisito de participação
LOTE ÚNICO									
1	ALAGOINHAS - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	BARREIRAS - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	BOM JESUS DA LAPA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	BRUMADO - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	CAMAÇARI - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.551,89	7.103,78	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	EUCLIDES DA CUNHA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	EUNÁPOLIS - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	FEIRA DE SANTANA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	GUANAMBI - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	IBOTIRAMA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	ILHÉUS - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	IRECÊ - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	ITABERABA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	ITABUNA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	ITAPETINGA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	JACOBINA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	JEQUIÉ - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	DADM	3.583,07	7.166,14	AMPLA PARTICIPAÇÃO



18	JUAZEIRO - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	PAULO AFONSO RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	PORTO SEGURO RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	SANTA MARIA DA VITÓRIA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	SANTO ANTONIO DE JESUS - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	SEABRA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	SENHOR DO BONFIM - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	SERRINHA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	SIMÕES FILHO - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	TEIXEIRA DE FREITAS - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	VALENÇA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.555,79	7.111,58	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	VITÓRIA DA CONQUISTA - RECEPCIONISTA I	5380	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	DADM	3.637,55	7.275,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO									210.534,10
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens do lote)									2.526.409,20



2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

Os quantitativos estimados de postos para a pretensa contratação foram obtidos após estudos realizados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a qual constatou a carência de um atendimento de qualidade no âmbito da recepção. Para tanto, considerou-se inicialmente as demandas das Promotorias de Justiça Regionais, em razão da necessidade de estruturação dessas unidades para melhor atendimento ao público nas atividades de recepção, em atenção às premissas do PROATI – Projeto de Atendimento Integrado do MPBA.

3. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

3.1 Conforme disposto no item 3.5.2.12 deste termo de referência, será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.2 O montante final a ser retido, e conseqüente percentual sobre a fatura mensal será matematicamente aferido a partir dos seguintes cálculos:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.	
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	



3.2.1 Para cálculo do percentual de retenções (B) será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

4. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2022	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES 2023
1	ALAGOINHAS – RECEPCIONISTA I	2	1	1
2	BARREIRAS – RECEPCIONISTA I	2	1	1
3	BOM JESUS DA LAPA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
4	BRUMADO – RECEPCIONISTA I	2	1	1
5	CAMAÇARI – RECEPCIONISTA I	2	1	1
6	EUCLIDES DA CUNHA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
7	EUNÁPOLIS – RECEPCIONISTA I	2	1	1
8	FEIRA DE SANTANA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
9	GUANAMBI – RECEPCIONISTA I	2	1	1
10	IBOTIRAMA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
11	ILHÉUS – RECEPCIONISTA I	2	1	1
12	IRECÊ – RECEPCIONISTA I	2	1	1
13	ITABERABA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
14	ITABUNA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
15	ITAPETINGA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
16	JACOBINA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
17	JEQUIÉ – RECEPCIONISTA I	2	1	1
18	JUAZEIRO – RECEPCIONISTA I	2	1	1
19	PAULO AFONSO – RECEPCIONISTA I	2	1	1
20	PORTO SEGURO – RECEPCIONISTA I	2	1	1
21	SANTA MARIA DA VITÓRIA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
22	SANTO ANTONIO DE JESUS – RECEPCIONISTA I	2	1	1
23	SEABRA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
24	SENHOR DO BONFIM – RECEPCIONISTA I	2	1	1
25	SERRINHA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
26	SIMÕES FILHO – RECEPCIONISTA I	2	1	1
27	TEIXEIRA DE FREITAS – RECEPCIONISTA I	2	1	1
28	VALENÇA – RECEPCIONISTA I	2	1	1



29	VITÓRIA DA CONQUISTA – RECEPCIONISTA I	2	1	1
----	--	---	---	---

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.1 A empresa licitante deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇO, preferencialmente conforme modelo indicado no MODELO DE PROPOSTA, contendo as seguintes informações:

- a) Dados de identificação da proponente;
- b) Dados para pagamento;
- c) indicação de todas as informações técnicas e quantitativas descritas no MODELO DE PROPOSTA, relativamente à tabela que descreve o lote único;
- d) indicação de quantitativos, preços unitários e totais;
- e) indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, aos quais está sujeito o licitante, de acordo com a atividade econômica preponderante da empresa, e as respectivas datas bases e vigências;
- f) assinatura pelo(a) representante legal da licitante;

5.1.1 Somente serão admitidas propostas com valores **unitários e totais** expressos em moeda nacional (Real – R\$), indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e exatos, isto é, sem dízimas.

5.1.2 As propostas apresentadas deverão respeitar como limites máximos de valores estabelecidos pela Administração no APENSO I deste Termo de Referência e na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

5.2 Em conjunto com a proposta de preços, as licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas, **em formato Excel ou equivalente**, sob pena de desclassificação:

- a) Planilhas denominadas “Detalhamento dos Encargos Sociais” por posto de serviços (uma para cada posto/localidade), descritas no APENSO II a este termo de referência;
 - a.1) Em exceção ao disposto acima, admitir-se-á a apresentação de uma única planilha de encargos sociais para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento de direito coletivo, desde que tal igualdade tenha sido indicada na Proposta de Preços, conforme regra **1.1** do APENSO II deste documento;
- b) Planilhas de Composição de Custos, conforme modelo constante no APENSO III a este documento e regramentos a seguir:
 - b.1) Para os **Montantes I e II**, deverá ser preenchida UMA ÚNICA PLANILHA POR POSTOS DE SERVIÇO para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo, conforme modelo constante na Tabela 1.
 - b.2) Para os **Montantes III e IV**, deverão ser apresentadas ao todo **29 (vinte e nove) planilhas distintas** de composição de custos, separadamente para cada tipo de posto de serviço, por município, conforme modelo constante na Tabela 2.

5.2.1 As regras e condições para a apresentação e aceitação das planilhas acima indicadas constam pormenorizadas nos respectivos apensos a este Termo de Referência.

5.2.2 As planilhas de detalhamento de encargos sociais deverão ser acompanhadas de documento atual comprobatório do percentual SAT indicado pela licitante, conforme regra **2.1** do APENSO II deste documento.

5.3 É de responsabilidade da licitante a indicação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.



5.3.1 É de responsabilidade da licitante a indicação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

5.4 Deverão ser desclassificadas as propostas que contrariem as disposições definidas nesta cláusula e seus apensos.

5.4.1 Desde que não divirjam das disposições acima referidas, as propostas e/ou planilhas que contenham erros sanáveis poderão ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, conforme o disposto nas Instruções Normativas nº 05/2017, Art 24, e nº 05/2017, Anexo VII, subitem 7.9, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.4.1.1 Caso seja possível a realização de ajustes, serão concedidas, no máximo, duas oportunidades para o licitante adequar todos os termos de sua proposta (inclusive planilhas), sob pena de desclassificação;



APENSO II – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" – OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
1. INSS	20,00
2. FGTS	8,00
3. SAT *	<i>indicar %</i>
4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
5. SESC / SESI	1,50
6. SENAC / SENAI	1,00
7. SEBRAE	0,60
8. INCRA	0,20
TOTAL DO GRUPO "A" [1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8]	<i>indicar %</i>
GRUPO "B" – ENCARGOS DIRETOS E RESERVA TÉCNICA	
9. FÉRIAS **	<i>indicar %</i>
10. 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL **	<i>indicar %</i>
11. 13º. SALÁRIO **	<i>indicar %</i>
12. AUXÍLIO-DOENÇA	<i>indicar %</i>
13. ACIDENTE DE TRABALHO	<i>indicar %</i>
14. LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	<i>indicar %</i>
15. FALTAS LEGAIS	<i>indicar %</i>
16. TREINAMENTO/RECICLAGEM	<i>indicar %</i>
17. AVISO PRÉVIO TRABALHADO	<i>indicar %</i>
TOTAL DO GRUPO "B" [9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17]	<i>indicar %</i>
GRUPO "C" – ENCARGOS SOBRE DEMISSÕES	
18. MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA **	<i>indicar %</i>
19. FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	<i>indicar %</i>
20. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	<i>indicar %</i>
21. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% s/ FGTS	<i>indicar %</i>
22. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	<i>indicar %</i>
TOTAL DO GRUPO "C" [18 + 19 + 20 + 21 + 22]	<i>indicar %</i>
GRUPO "D" - INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS	
23. INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" (indicar os percentuais nos itens 23.1 a 23.4)	
23.1. FGTS INCIDENTE SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO **	<i>indicar %</i>
23.2. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) INCIDENTES SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO **	<i>indicar %</i>
23.3. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (TAIS COMO SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO E SEBRAE) INCIDENTES SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO **	<i>indicar %</i>
23.4. INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"	<i>indicar %</i>
24. INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	<i>indicar %</i>
TOTAL DO GRUPO "D" [23.1 + 23.2 + 23.3 + 23.4 + 24]	<i>indicar %</i>



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

[TOTAL GRUPO A + TOTAL GRUPO B + TOTAL GRUPO C + TOTAL GRUPO D]

indicar %

I. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA “DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

1. Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de posto de serviços em cada Município indicado no **MODELO DE PROPOSTA**.

1.1 Postos de serviços abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo de direitos trabalhistas (indicado na Proposta de Preços) deverão, obrigatoriamente, possuir **idênticas** planilhas de detalhamento de encargos sociais, admitindo-se, nesta hipótese, a apresentação de uma única planilha de encargos sociais para todos os postos envolvidos.

1.2 Os itens que compõem o modelo de planilha de encargos sociais são indicados apenas à título referencial, sendo discricionário à licitante incluir ou excluir itens de custos, desde que restem mantidos todos aqueles previstos no decreto estadual nº 15.219/2014 e aqueles previstos na legislação trabalhista vigente, a saber: **ITENS 1 a 11, 18, 23.1, 23.2 e 23.3**.

2. As planilhas “Detalhamento dos Encargos Sociais” deverão ser preenchidas obedecendo aos seguintes ditames:

2.1. Para o item destacado na planilha com **um asterisco (*) – ITEM 3 (SAT)**, o percentual deverá refletir a multiplicação entre a alíquota de contribuição para os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), relativos à empresa licitante, mediante comprovação documental.

2.1.1. Para comprovação do SAT, deverá ser apresentada em conjunto com a planilha de detalhamento de encargos sociais cópia da GFIP atualizada ou de documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) atual da licitante.

2.2. Os itens da planilha destacados com **dois asteriscos (**)** – **ITENS 9, 10, 11 18, 23.1, 23.2 e 23.3** - correspondem a valores a serem retidos pela Administração à título de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, nos termos da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo MPBA nº 014/2014.

2.2.1. Visando o adequado cumprimento dos ditames da legislação estadual, os itens destacados deverão ser **obrigatoriamente** previstos nas planilhas de encargos sociais apresentadas pelas licitantes.

2.2.2. Para fins de elaboração de planilha de encargos sociais, as licitantes deverão respeitar os seguintes percentuais relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme definido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.219/2014 e no item 3.2 do APENSO I deste termo de referência:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL	29,80 %



2.2.3. Admitir-se-á, **excepcionalmente**, a indicação de percentuais inferiores àqueles dispostos no **item 2.2.2** (acima) nas hipóteses legais, devidamente comprovadas, que ensejarem a diminuição de percentuais de encargos para a licitante, a exemplo das variações em função do percentual do SAT.

2.2.4 Excepciona-se também ao quanto disposto no **item 2.2.2**, o percentual correspondente às contribuições sociais incidentes sobre férias, abono e décimo, cujo valor poderá variar em função do percentual do SAT relativo à empresa licitante, nos termos do **item 2.1**, acima.



APENSO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- 1) **Montantes I e II** – Deverá ser preenchida UMA ÚNICA PLANILHA POR POSTOS DE SERVIÇO, para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo, conforme Tabela 1, abaixo:

Tabela 1

POSTO DE SERVIÇOS: <i>indicar</i>		
MONTANTE I - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS		
A) REMUNERAÇÃO		R\$ <i>indicar</i>
B) ENCARGOS SOCIAIS (Conforme detalhamento no APENSO II)	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
C) LUCRO		R\$ <i>indicar</i>
TOTAL MONTANTE I [A + B + C]		R\$ <i>indicar</i>
MONTANTE II - DESPESAS OPERACIONAIS		
D) ALIMENTAÇÃO [D.1 x D.2]		R\$ <i>indicar</i>
D.1) Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$ <i>indicar</i>	-----
D.2) Quantidade vales por mês	<i>indicar</i>	
E) FARDAMENTO (12 meses) [((E.1 x E.2) / 12)]		R\$ <i>indicar</i>
E.1) Quantidade de Fardamento por Ano	02	-----
E.2) Valor do Fardamento completo	R\$ <i>indicar</i>	
F) ASSISTÊNCIA MÉDICA (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		R\$ <i>indicar</i>
G) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		R\$ <i>indicar</i>
H) SEGURO DE VIDA EM GRUPO (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		R\$ <i>indicar</i>
I) EXAMES MÉDICOS		R\$ <i>indicar</i>
J) XXXXXX (<i>incluir demais custos administrativos inerentes ao serviço, a critério da licitante</i>)		R\$ <i>indicar</i>
TOTAL MONTANTE II [D + E + F + G + H + I + J]		R\$ <i>indicar</i>
K) SOMATÓRIO MONTANTES I E II		R\$ <i>indicar</i>



- 2) **Montantes III e IV** – Deverá ser preenchida UMA PLANILHA PARA CADA LOCALIDADE/TIPO DE POSTO DE SERVIÇO, conforme tabela 2, abaixo:

Tabela 2

LOCALIDADE: <i>indicar</i>		
K) SOMATÓRIO MONTANTES I E II (repetir o valor do item K da Tabela 1)		R\$ <i>indicar</i>
MONTANTE III – TRANSPORTE		
L) AUXÍLIO TRANSPORTE		
L.1) Valor da Passagem		R\$ <i>indicar</i>
L.2) Quantidade de passagens por mês (considerar ida e volta separadas)		<i>indicar</i>
L.3) Participação do Empregado (equivalente a 6% sobre o piso salarial)		R\$ <i>indicar</i>
TOTAL MONTANTE III [(L.1 x L.2) – L.3]		R\$ <i>indicar</i>
MONTANTE IV - IMPOSTOS INCIDENTES		
M) ISS (referente ao município de lotação do posto)	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
N) PIS	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
O) COFINS	<i>indicar</i> %	R\$ <i>indicar</i>
TOTAL MONTANTE IV [M + N + O]		R\$ <i>indicar</i>
PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO [MONTANTES I + II + III + IV]		R\$ <i>indicar</i>

I. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

1. As planilhas de composição de custos deverão ser elaboradas separadamente para cada tipo de posto de serviço, por município, observadas as seguintes regras:

1.1 Para os **MONTANTES I e II**, deverá ser preenchida UMA ÚNICA PLANILHA POR POSTOS DE SERVIÇO para todos os postos abrangidos pelo mesmo instrumento coletivo, conforme modelo constante na Tabela 1.

1.2. Para os **MONTANTES III e IV**, deverão ser apresentadas ao todo **29 (vinte e nove) planilhas distintas** de composição de custos, separadamente para cada tipo de posto de serviço, por município, conforme modelo constante na Tabela 2.

1.3 Os custos abrangidos pelos **MONTANTES I e II** (itens previstos e respectivos valores) sejam iguais para todas as PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSALIS (por tipo de posto de serviço) submetidas ao mesmo instrumento coletivo, inclusive no que se refere a eventuais despesas acrescidas à planilha pela licitante.

1.3.1 Excetua-se do disposto na regra 1.3 o item **LUCRO**, por se tratar de remuneração empresarial, sendo um item gerenciável pelas empresas.

1.4 Os itens que compõem o modelo de planilha de composição de custos são indicados apenas à título referencial, sendo discricionário à licitante incluir ou excluir itens, desde que mantidos os custos obrigatórios previstos sobretudo em lei e em Convenção Coletiva de Trabalho, bem assim assegurada a plena execução contratual, obedecendo-se o disposto na regra 1.3, acima.



2. Deverão ser respeitados os direitos e valores mínimos estabelecidos por acordo ou convenção coletiva vigente aplicável à licitante para os componentes salariais que integralizam a remuneração do trabalhador;

2.1 Para a elaboração da planilha de composição de custos mensais, a licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, os acordos ou convenções coletivas aos quais está sujeita e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública.

2.1.1 Caso não haja convenção coletiva vigente aplicável à licitante, a empresa deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.

3. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

3.1 A licitante incluída no Simples Nacional deverá formular sua proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

3.1.1 Na hipótese deste item, a licitante que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar no 123/06.

3.1.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1o, II, da Lei Complementar no 123/06, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços

4. Deverá ser respeitada a legislação local vigente acerca do auxílio transporte e ISS.

5. Os valores unitários do auxílio transporte a serem consignados deverão corresponder, preferencialmente, aos valores dos transportes públicos coletivos vigentes **em cada localidade/município** à época da licitação.

6. Para fins de preenchimento das PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSASIS, os quantitativos relativos aos itens D.2 (Quantidade vales por mês) e L.2 (Quantidade de Passagens por mês) deverão ser os que segue:

▪ **22 (vinte e dois) vales alimentação mensais**

▪ **44 (quarenta e quatro) passagens mensais**

6.1 O pagamento real do vale alimentação e do auxílio transporte ao colaborador deverá considerar a quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados no mês de referência do benefício.

6.2 Para fins de pagamento real do auxílio transporte ao colaborador, deverá ser considerado o valor necessário para custeio do seu deslocamento mensal, no montante equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do seu salário base, nos termos da legislação vigente.



II. ORIENTAÇÃO PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

MONTANTE I

- A) REMUNERAÇÃO MENSAL - Piso salarial da categoria, conforme instrumento coletivo indicado em proposta
- B) ENCARGOS SOCIAIS - Indicar percentual obtido na correlata planilha de detalhamento de encargos sociais, conforme modelo do APENSO II
- C) LUCRO

MONTANTE II – DESPESAS OPERACIONAIS

- D) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - c/desconto da parte do empregado conforme legislação e respeitado o limite da convenção coletiva;
- E) FARDAMENTO (rateio por 12 meses)
 - E.2) FARDAMENTO - conforme definido na Minuta de Contrato, 02 kits de fardamentos completos por homem/ano;
- F) ASSISTÊNCIA MÉDICA – incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços
- G) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços
- H) SEGURO DE VIDA EM GRUPO (rateio por 12 meses) – incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços
- I) EXAMES MÉDICOS (rateio por 12 meses) – incluir custo somente se previsto no instrumento coletivo indicado na proposta de preços
- J) (todos os postos) - A seu critério, a licitante poderá incluir demais custos administrativos inerentes ao serviço, se houver, obedecendo-se o disposto na REGRA 1.3 referente ao preenchimento das planilhas de custos.
- K) SOMATÓRIO MONTANTES I E II – incluir o somatório dos itens que compõem os montantes.

MONTANTE III –TRANSPORTE:

- L) AUXÍLIO TRANSPORTE: c/desconto da parte do empregado conforme legislação

MONTANTE IV - IMPOSTOS INCIDENTES (M, N e O)

- CALCULAR OS IMPOSTOS: Conforme município e regime de tributação adotado pela empresa

PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO

- Indicar o Preço Unitário por Posto/Mês mediante somatório dos **Montantes I + II + III + IV**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº xx/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº SEI 19.09.00857.0012956/2021-12, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços de **postos de serviços de recepcionista I**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO ÚNICO**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente demandadas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

1.1.1 Consoante disposto no artigo 17, §1º do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, ficam **vedados** acréscimos nos quantitativos registrados nesta ARP, sem prejuízo da prerrogativa da Administração em acrescentar os objetos contratados, conforme parágrafos do artigo 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como **Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO ÚNICO desta Ata:**

XXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Nos preços registrados estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pelo(s) Prestador(es) de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais, ferramentas, equipamentos, fardamentos, cursos, reciclagens, renovações, licenciamentos e alvarás, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

3. DA CONTRATAÇÃO



3.1 Na hipótese de contratação para a contratação dos serviços registrados, o **MPBA** convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para assinatura do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação para assinatura do instrumento contratual poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

3.1.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, o **MPBA** poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

3.1.4.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.5 Equipara-se à recusa prevista no **item 3.1.4** a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 9.433/2005, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços obedecerá ao quanto disposto no instrumento de contrato;

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 19.252/2019, a revisão dos preços registrados poderá ser realizada em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

5.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

5.2 Quando o preço registrado se tornar **superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MPBA** convocará o(s) fornecedor(es) constantes da ata de registro de preços para negociarem a **redução** dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pelo **MPBA**, a partir de tabela de preços referenciais do Estado da Bahia ou, na ausência desta, através de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

5.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2.1 Na hipótese de o(s) fornecedor(es) registrado(s) não aceitar(em) a redução de preços, o **MPBA** adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

5.3 Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.



5.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir a manutenção das condições originariamente registradas, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

5.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes da convocação para assinatura de contrato.

5.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

5.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes de convocação para assinatura de contrato, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

6.1.1 Por iniciativa do **MPBA**, em razão de interesse público fundamentado;

6.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Quinta deste instrumento;

6.1.3 Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo **MPBA**;
- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

6.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no **item 6.1.3** será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

6.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia (ou outro equivalente), considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

6.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

7. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

7.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e nos Decretos Estaduais-BA nº 13.967/2012 e nº 19.252/2019.

7.2 A rescisão poderá ser determinada pelo **MPBA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que couber.

7.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.



7.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MPBA** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 Integram a presente **ARP**, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

9. DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, **xx de xxx de 20xx**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

FORNECEDOR
Nome
Cargo



APENSO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX - SGA					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE ÚNICO					
Item	Especificações mínimas	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Quantidade mínima por solicitação	Preço unitário (R\$)
1	ALAGOINHAS - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
2	BARREIRAS - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
3	BOM JESUS DA LAPA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
4	BRUMADO - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
5	CAMAÇARI - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
6	EUCLIDES DA CUNHA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
7	EUNÁPOLIS - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
8	FEIRA DE SANTANA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
9	GUANAMBI - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
10	IBOTIRAMA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
11	ILHÉUS - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
12	IRECÊ - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
13	ITABERABA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
14	ITABUNA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
15	ITAPETINGA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
16	JACOBINA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
17	JEQUIÉ - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
18	JUAZEIRO - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
19	PAULO AFONSO - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX
20	PORTO SEGURO - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	2	1	XXX



21	SANTA MARIA DA VITÓRIA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
22	SANTO ANTONIO DE JESUS - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
23	SEABRA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
24	SENHOR DO BONFIM - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
25	SERRINHA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
26	SIMÕES FILHO - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
27	TEIXEIRA DE FREITAS - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
28	VALENÇA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX
29	VITÓRIA DA CONQUISTA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	XXX



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu(u) **sócio(a)-administrador/representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **xxx/20xx**, do tipo **menor preço**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00857.0024570/2021-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia localizadas no interior do Estado, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços Recepcionista I, conforme delimitações constantes deste instrumento e seus apensos.

1.2 Incluem-se no objeto contratual o fornecimento de mão de obra, transporte, seguro, pessoal e demais itens inerentes a sua execução.

1.3 As especificações relativas à quantidade de postos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem assim os valores unitários, por posto de serviço, constam no **APENSO I** deste contrato;

1.4 Compõem o **APENSO II** os detalhamentos dos encargos sociais a serem utilizados no cálculo dos preços unitários dos postos de serviços, bem como no estabelecimento do percentual de provisionamento de encargos trabalhistas descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **xx de xxxx de 20xx** e a terminar em **xx de xxxx de 20xx**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

3.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.2 A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará por meio de postos de serviços, conforme indicado no **APENSO I** deste instrumento, durante um período previamente determinado, e que atendam às seguintes características:

3.2.1 Posto de Recepcionista I: o profissional designado para o posto de serviços deverá possuir a capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade, possuir formação no ensino médio completo ou equivalente, ter curso de recepção ou equivalente, conhecimento em informática e ter, no mínimo 01 (um) ano de experiência na função. É responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.1.1 Recepção, identificação e controle de acesso dos visitantes na instituição;

3.2.1.2 Orientação e encaminhamento dos usuários aos lugares desejados;



3.2.1.3 Realização do atendimento em estrita observância às normas internas de segurança, conferindo e registrando documentos, verificando a idoneidade dos visitantes e notificando à área de segurança sobre presenças estranhas, dentre outras atividades correlatas;

3.3 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos neste contrato, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.2.1 O controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela **CONTRATADA**, em todos os postos de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ocorrer através de meio eletrônico, respeitadas as normas aplicáveis a esta hipótese, em especial a Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações;

3.3.2.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônicos, bem como dos respectivos quadros para guarda/alocação dos cartões individuais, conforme o caso;

3.3.2.1.1.1 Será admitido, excepcionalmente, o registro do ponto manualmente, quando houver impossibilidade do registro eletrônico pelos prestadores de serviços da **CONTRATADA**;

3.3.2.1.2 Os locais para instalação física dos equipamentos de controle de ponto eletrônico serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme regras institucionais de gestão da segurança;

3.3.2.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação relativos a cada um dos seus empregados;

3.3.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

3.4 Os profissionais dos Postos de Serviços ficarão lotados nas sedes do **CONTRATANTE**, conforme indicado no **Apenso I** deste instrumento;

3.5 Os postos de serviços objeto desta contratação obedecerão à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes regras:



3.5.1 **Ordinariamente**, o funcionamento será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho, relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executadas aos sábados;
- b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

3.5.2 **Extraordinariamente**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

3.5.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.5.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos **itens 3.5.1 e 3.5.2**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

3.5.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos **itens 3.5.1 e 3.5.2** e seus subitens;

3.5.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.5.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.5.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da Norma coletiva aplicável;

3.5.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.5.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

3.6 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, observando-se os limites estabelecidos na **cláusula décima segunda** deste instrumento, a **CONTRATADA** viabilizará a plena execução do(s) novo(s) posto(s) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resumo do aditivo respectivo no diário da justiça eletrônico, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais cabíveis;

3.6.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos deste instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços**, a documentação indicada neste instrumento relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas e/ou demais sanções administrativas cabíveis;

3.6.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;



3.7 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.8 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores ligados à execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

3.10 A **CONTRATADA** deverá manter registro e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, permitindo à fiscalização do Ministério Público acesso aos respectivos dados;

3.11 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços será realizado conforme o disposto no artigo 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.11.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.11.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.11.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.11.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.11.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.11.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.11.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.11.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.11.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.11.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.11.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.11.4.3, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao prazo previsto no artigo 6º, §5º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

3.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

4.2 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

4.3 Realizar controles de frequência e jornada de trabalho (dias e horas trabalhados) de todos os colaboradores envolvidos no objeto contratual, através de ponto eletrônico, observado o quanto disposto no **item 3.6 e seus subitens**, bem como a legislação aplicável à matéria e a súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.1 Os controles feitos por meio eletrônico obrigatoriamente deverão atender integralmente aos termos da Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações/complementações legais;

4.4 Realizar os pagamentos aos empregados vinculados ao presente contrato e aos substitutos definitivos:

4.4.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

4.4.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

4.4.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

4.4.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

4.4.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

4.4.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverão ser feitos mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

4.4.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

4.4.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita a **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

4.4.4 Dos valores devidos a título de **férias** e **prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

4.5 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do presente contrato:

4.5.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo:



a. Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor branca, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (duas) gravatas; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

b. Para o sexo feminino 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto. Para o sexo masculino, igual ao fardamento de Porteiro;

4.5.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

4.5.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, antes do início da execução contratual, devendo a **CONTRATADA** manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

4.5.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 4.5.1**;

4.5.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos itens;

4.5.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

4.5.3 A entrega dos materiais descritos nos **itens 4.5.1 a 4.5.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;

4.6 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

4.6.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

4.6.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

4.7 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

4.8 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

4.9 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

4.10 Designar por escrito, quando da assinatura deste contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.10.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

4.10.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

4.10.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução deste contrato, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);



4.10.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

4.10.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

4.10.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos do **item 14.1.1 e seguintes**;

4.10.1.3.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

4.10.2 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer **pessoalmente** à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

4.10.2.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

4.10.2.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

4.10.3 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

4.10.4 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

4.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

4.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

4.12.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

4.12.2 As substituições definitivas e inclusões de postos de serviços deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.6.1 e seus subitens**;

4.12.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.6.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

4.12.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

4.13 Promover o imediato afastamento da execução do objeto contratual (com a concomitante substituição) de colaborador e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- 4.14 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;
- 4.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 4.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual;
- 4.17 Respeitar e fazer com que seus colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia e disciplina no(s) local(s) onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 4.18 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;
- 4.19 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;
- 4.20 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;
- 4.21 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 4.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.22.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 4.23 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), número do contrato, competência do faturamento (mês/ano), indicação do número de postos de serviços contratados, dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco), preços unitários e valor total;
- 4.23.1 Deverão acompanhar as notas fiscais/faturas toda a documentação exigida na **CLÁUSULA NONA, na ordem e forma ali exigidas**;
- 4.24 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;
- 4.25 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



4.26 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

4.27 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

4.27.1 Quando da assinatura deste contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

4.28 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação nas especificações e quantitativos do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

4.29 Manter, em perfeitas condições de organização, utilização, conservação e limpeza, as instalações físicas do **CONTRATANTE**, bem como as ferramentas, equipamentos e utensílios fornecidos para a prestação dos serviços contratados;

4.30 Atender, nos prazos consignados, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de adequação de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.31 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

4.32 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

4.32.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

4.33 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

4.34 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

5.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

5.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

5.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

5.4 Fornecer água e energia elétrica no local de execução dos serviços objeto desta contratação;

5.5 Fornecer todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

5.5.1 Excetua-se do disposto neste item o fornecimento dos materiais e equipamentos que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.6 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS SÉTIMA E NONA**;



5.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente a todas as condições e obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.2 São vedadas à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação de mão de obra, excepcionando-se, nesta última hipótese, as contratações de colaboradores nos estritos termos definidos na legislação trabalhista aplicável às relações contratuais estabelecidas entre a empresa contratada e seus trabalhadores;

6.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado e/ou subcontratado da **CONTRATADA** ou qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Os preços unitários, por postos de serviços, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento;

7.2 O preço global mensal corresponderá à soma dos quantitativos dos postos de serviços contratados no respectivo período, multiplicados pelos preços unitários correspondentes;

7.2.1 Poderá ocorrer variação dos valores mensais a serem pagos, em razão da variação (inclusão/exclusão) nos quantitativos dos postos de serviços efetivamente contratados, observando-se, sempre, os limites legais para acréscimos e supressões contratuais;

7.2.1.1 A variação de valores levará em consideração a data de efetivação de cada inclusão/exclusão de posto(s) de serviços, e, para tanto, adotar-se-á o divisor 30 para o cálculo do valor proporcional;

7.2.1.2 As variações quantitativas de postos de serviços contratados descritas neste subitem serão registradas e formalizadas por meio de aditivos contratuais;

7.3 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, observados os limites dispostos na **cláusula décima segunda** deste instrumento, os preços unitários por posto de serviço deverão ser estabelecidos respeitando os custos fixos e os custos variáveis definidos na planilha de composição de custos;

7.3.1 Em qualquer hipótese de contratação de novo posto de serviços, a implantação somente poderá ocorrer após validação da planilha de custos pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxx), baseado no produto obtido entre os preços unitários mensais e quantidades de todos os postos de serviços indicados no **APENSO I**;

7.4.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de postos de serviços efetivamente contratados e da efetiva demanda para pagamento de diárias aos colaboradores, nos termos definidos neste instrumento;

7.5 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais e utensílios de limpeza e higienização, transportes de qualquer natureza,



fardamentos, cursos, reciclagens, renovações, licenciamentos e alvarás, equipamentos de proteção individual, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

7.5.1 Excluem-se dos preços computados os custos com o fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios que seja de responsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme definido neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.37

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES

9.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos **itens 9.1.1 e seguintes**), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

9.1.1 Mensalmente:

9.1.1.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

9.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

9.1.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

9.1.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

9.1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

9.1.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

9.1.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

9.1.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

9.1.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

9.1.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;



9.1.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto deste contrato;

9.1.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.1.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

9.1.1.7.4.2 Na hipótese de substituições e inclusão de postos, quando se tratar do mesmo contrato referenciado ao item anterior, apresentar apenas a comprovação da cobertura dos seguros de vida;

9.1.1.7.4.2.1 Caso a **CONTRATADA** não comprove a cobertura do seguro de vida dos colaboradores, inclusive substitutos, o valor correspondente a cobertura do seguro de vida será passível de glosa, seguindo as diretrizes das normas coletivas (Convenção /acordo coletivo ou julgamento de dissídio), com base nos valores do seguro de vida vigente naquela competência.

9.1.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.1.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

9.1.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 9.1.1.7.5.1, poderá a **CONTRATADA** comprovar apenas a cobertura aos novos colaboradores;

9.1.1.7.5.2.1: Caso a **CONTRATADA** não comprove a cobertura do Plano de Saúde e Odontológico dos colaboradores, inclusive substitutos, o valor correspondente a cobertura do Plano de Saúde e Odontológico será passível de glosa, seguindo as diretrizes das normas coletivas (Convenção /acordo coletivo ou julgamento de dissídio), com base nos valores do Plano de Saúde e Odontológico vigentes naquela competência;

9.1.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

9.1.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

9.1.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

9.1.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

9.1.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

9.1.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

9.1.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

9.1.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição, ainda que eventual, do colaborador, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar, nominalmente, o substituto do posto;

9.1.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:



a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência deste contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do **item 9.1.1.7.7.3.2** (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS/DARF ou documento congênere;

h) Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a este contrato ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;



9.1.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

9.1.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.7.7.3.5 As regras previstas no **item 9.1.1.7.7.3.2** se aplicam, igualmente, nas hipóteses de desligamento do colaborador substituto, quando o desligamento ocorrer no mesmo mês em que ocorrer a substituição;

9.1.1.9 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

9.1.1.9.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

9.1.1.9.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

9.1.1.9.1.2 Descontos legais e convencionados;

9.1.1.9.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

9.1.1.9.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução deste contrato, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

9.1.1.10 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.11 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto neste instrumento;

9.1.1.12 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021 e deste instrumento;

9.1.1.12.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.13 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.13.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos



gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

9.1.1.14 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

9.1.1.14.1 Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

9.1.1.14.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.1.1.15 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

9.1.1.15.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

9.1.1.15.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.1.1.16 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

9.1.1.16.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

9.1.1.16.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

9.1.1.16.3 Relatório analítico da GRF;

9.1.1.16.4 Relatório analítico da GPS/DARF ou documento congêneres;

9.1.1.16.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS/DARF ou documento congêneres, no que for cabível);

9.1.1.16.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

9.1.1.16.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

9.1.1.16.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

9.1.1.16.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

9.1.1.16.10 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS/DARF ou documento congêneres), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS/DARF ou documento congêneres;



9.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

9.1.2.1 **Semestralmente - nos meses de janeiro e julho:**

9.1.2.1.1 A comprovação do fornecimento de fardamento completo para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, nos termos do **item 4.5.1 e seus subitens** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

9.1.2.1.2 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

9.1.2.1.3 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

9.1.2.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 9.1.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS/DARF ou documento congênera (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

9.1.2.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

9.1.2.2.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

9.1.2.2.2.1 Caso a **CONTRATADA** efetue antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

9.1.2.3 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

9.1.2.4 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

9.1.2.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 9.1.1.7.3.2; e/ou**

9.1.2.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

9.1.2.4.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

9.1.2.4.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 9.1.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 9.1.2.8 e seus subitens**;

9.1.2.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos



itens 9.1.1 a 9.1.2, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

9.1.2.5.1 O disposto no **item 9.1.2.5** aplica-se, especialmente, às hipóteses de verificação, pela **FISCALIZAÇÃO**, de estabelecimento de relação de emprego entre a **CONTRATADA** e colaboradores que eventualmente substituam empregados destacados para os postos de serviços contratados;

9.1.2.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 9.1.1 a 9.1.2**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 9.1.2.8 e seus subitens**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

9.1.2.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 3.5.3.3 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

9.1.2.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

9.1.2.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 9.2.2**;

9.1.2.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

9.1.2.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

9.1.2.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

9.1.2.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

9.1.2.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

9.1.2.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no **item 9.1.1.16 e seus subitens**) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

9.1.2.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 9.8** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

9.1.2.8.2.3.3 A previsão de pagamento direto constante no **item 9.1.2.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

9.1.2.8.2.3.4 A adoção das providências indicadas no **item 9.1.2.8.2.3.3** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária deste contrato;



9.1.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme as fórmulas a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30}$$

$$\text{Valor Posto/hora} = \frac{\text{Valor Posto/Dia}}{08}$$

9.1.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(oês) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme **item 3.6 e seus subitens**;

9.1.4 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

9.2 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

9.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

9.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

9.2.2.1 **A emissão da Nota Fiscal** só poderá ser realizada **após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento**, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005, **desde que não haja pendência a ser regularizada**;

9.2.2.2 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

9.2.2.2.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores (conforme definido nos itens 9.4.1 e 9.4.2), a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor total do faturamento;

9.2.2.2.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

9.2.2.2.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

9.2.2.2.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do Contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

9.3 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos neste instrumento.

9.4 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, fundamentadamente, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

9.4.1 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;



9.4.2 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

9.4.2.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

9.4.2.2 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE**, a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta) por cento do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

9.4.2.2.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho, atestado de antecedentes civis ou criminais);

9.4.2.2.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

9.4.3 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do **último mês de execução contratual**, o pagamento somente será processado de **modo integral**, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, **toda** a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita no **item 9.1**;

9.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 9.2.2**;

9.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

9.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 9.8**;

9.7 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

9.8 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual indicado no **APENSO I** deste instrumento, equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

9.8.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

9.8.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:



ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = (((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

9.8.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

9.8.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO I** do contrato através de termo aditivo;

9.9 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 9.8**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

9.9.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 9.8 e seus subitens**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, serão depositados no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;



10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa contratada não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório.”;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.



10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no **item 11.4** e **condicionada a requerimento formal da CONTRATADA**;

11.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

11.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;

11.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

11.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 11.1.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

11.4 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

11.5 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

11.5.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

11.5.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 11.6** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

11.6 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 11.1.2** far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_0$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;



Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de **dd/mm/aaaa**, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
RECEPCIONISTA I	85%	15%

11.7 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

14.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação;

14.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 14.1;

14.1.3 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de retenção cautelar do correspondente valor sobre créditos



faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

14.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem como nas hipóteses de aditamentos e apostilamentos contratuais que ensejem acréscimo ao seu valor, observando-se o quanto disposto nos **itens 14.1.3 e 14.6** deste instrumento;

14.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

14.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

14.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 14.3**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

14.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

14.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA NONA**;

14.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

14.6 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor ou ao prazo contratado(s), a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

14.6.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 14.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

14.6.2 Sem prejuízo do quanto disposto no **item 14.6.1**, a ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA** (garantia e respectiva quitação, conforme o caso), no prazo estipulado, se configura como hipótese de retenção cautelar de valores sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

14.6.2.1 Na hipótese prevista no **item 14.6.2**, a retenção corresponderá a:

14.6.2.1.1 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 14.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao prazo de vigência do contrato e, conseqüentemente, da garantia;

14.6.2.1.2 O montante correspondente à diferença entre o reforço devido e a garantia vigente, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 14.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao valor do contrato;



14.7 Somente haverá liberação da garantia ante a comprovação ao **CONTRATANTE** do pagamento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações contratuais, especialmente as com cunhos trabalhistas, rescisórios, sociais e previdenciários relativas a todos os empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como após a conclusão de eventuais processos administrativos em andamento, instaurados em razão deste contrato;

14.7.1 Na hipótese de ausência de comprovação do pagamento de obrigações, pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do prazo adicional consignado no **item 14.1.1**, poderá o **CONTRATANTE** utilizar a garantia contratual para realizar diretamente o referido adimplemento, sem prejuízo da responsabilidade imputada à **CONTRATADA**, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

14.7.2 Sem prejuízo do quanto previsto neste item e na **CLÁUSULA NONA**, é requisito para a liberação da garantia a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

14.7.2.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**;

14.7.2.2 Cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

14.7.2.3 Cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para **notificar** a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

15.1.1 Considerar-se-ão como meios válidos de notificação à **CONTRATADA**:

15.1.1.1 Meio digital, mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do preposto designado ou seu suplente, nos termos do **item 4.10 e seus subitens**;

15.1.1.2 Via expressa, mediante entrega do documento através do serviço de moto-frete, no endereço-sede consignado no preâmbulo deste contrato;

15.1.1.3 Via postal, mediante remessa de documento através de postagem via Correios, com aviso de recebimento, endereçado à sede da **CONTRATADA** consignada no preâmbulo deste instrumento;

15.1.2 O **CONTRATANTE** poderá utilizar, a seu critério, quaisquer dos meios de comunicação previstos, conforme a necessidade e as características/circunstâncias ensejadoras de cada notificação;

15.1.2.1 Em atenção aos princípios da economicidade e da celeridade, priorizar-se-á a utilização de comunicações eletrônicas para notificações relativas a solicitações de informações e/ou documentos, bem como para tratar de assuntos ligados à execução ordinária dos termos deste contrato;

15.1.3 Reputar-se-ão como válidas as comunicações previstas nos **itens 15.1.1.2 e 15.1.1.3** que comprovadamente tenham sido entregues no endereço-sede da **CONTRATADA** consignado neste instrumento, desde que devidamente datados e assinados pelos respectivos recebedores, independentemente do cargo/função exercido na empresa;

15.1.4 Reputar-se-ão como válidas as comunicações eletrônicas previstas no **item 15.1.1.1** que se comprovem entregues nos endereços eletrônicos consignados na carta de preposição, mediante aviso de confirmação de recebimento e/ou leitura;

15.1.4.1 Qualquer indisponibilidade no serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA** deverá ser expressa e imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, sob pena de desconsideração do respectivo período sem operação para fim de suspensão do prazo para atendimento/resposta à notificação;



15.1.5 Quando necessários, os prazos para resposta, pela **CONTRATADA**, serão fixados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, conforme a natureza dos fatos narrados e a urgência na adoção das providências em cada caso concreto;

15.1.5.1 Pedidos de prorrogação de prazo para completo saneamento das pendências/irregularidades apontadas em notificação somente serão admitidos dentro do(s) prazo(s) originalmente determinado(s), mediante requerimento expresso pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e comprovado (conforme o caso), o qual será submetido a juízo de conveniência/oportunidade/legalidade pelo **CONTRATANTE**;

15.1.6 Os documentos comprobatórios e/ou esclarecimentos solicitados à **CONTRATADA**, em regra, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em **meio digital**, salvo deliberação deste em contrário;

15.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

15.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

15.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução, quando for o caso;

15.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

15.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

15.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

15.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

15.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

15.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

15.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

15.4.1 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

15.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

15.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações legais trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



16.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

16.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 16.2.2 a 16.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

16.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada **por infração, apurada em cada posto de serviços**, e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

16.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor global **anual** efetivamente contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

16.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

16.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

16.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**:

16.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

16.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

16.4.2.3 Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global **mensal** efetivamente contratado;

16.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

16.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

16.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

16.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

16.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO



17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

17.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

17.2.1 O descumprimento das obrigações contratuais e/ou trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela **CONTRATADA** ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

17.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

17.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

17.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

17.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial..

Salvador, 20xx.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Xxxxxxxx
Representante legal/Sócio-administrador

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



APENSO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº					DATA:	
CONTRATADA:					EMISSÃO:	
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO						
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	ISS (%)	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL POR POSTO	
1.						
2.						
3.						
XX.						
PREÇO TOTAL MENSAL						
PREÇO GLOBAL ANUAL						
PERCENTUAL DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS					%	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
Inserir planilha do Licitante vencedor